



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa, 463 – Centro – Óbidos/PA – CEP:68250-000

**UNIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE NO MUNICÍPIO DE
ÓBIDOS - 2024**

Nº	ESCOLAS
01	15164403 - C M E I PERPETUO SOCORRO
02	15002055 - E M E I E F DOM FLORIANO LOEWENAU
03	15002519 - E M E I E F GUILHERME LOPES DE BARROS
04	15001555 - E M E I E F INGLES DE SOUZA
05	15577465 - E M E I E F IRMA FIRMINA
06	15001563 - E M E I E F JOSE VERISSIMO
07	15001580 - E M E I E F PROFESSOR JOSE TOSTES
08	15001628 - E M E F PRO MARIA MADALENA PRINTES
09	15002233 - E M E I E F PRO MANUEL VALENTE DO COUTO
10	15164462 - E M E I E F RAIMUNDO CARDOSO DE ARAUJO
11	15001512 - E M E F TEMPO I FREI EDMUNDO BONCKOSCH
12	15002462 - E M E I E F DOUTOR ROMEU DE ANDRADE
13	15560120 - E M E I E F FREI EDMUNDO BONCKOSCH
14	15002500 - E M E I E F GOV FERNANDO GUILHON
15	15001903 - E M E I E F MANUEL DA MOTA SIQUEIRA
16	15002586 - E M E I E F MESTRE PACIFICO
17	15002616 - E M E I E F PROF NILSON GOMES DA SILVA
18	15002250 - E M E I E F PROF WULFILDA REGO
19	15002721 - E M E I E F RUY BARATA
20	15002306 - E M E I E F SAO BENEDITO
21	15002764 - E M E I E F SAO JOSE
22	15002357 - E M E I E F SAO SEBASTIAO
23	15001962 - E M E I E F TENENTE PEDRO MUNIZ
24	15590437 - E M E I E F VAGNER MONTEIRO
25	15552845 - E M E F ANTONIO RIBEIRO DE VASCONCELOS
26	15001768 - E M E I E F ANTONIO MAGALHAES
27	15001776 - E M E I E F ANTONIO MENDES DA SILVA
28	15227472 - E M E I E F BOA ESPERANCA
29	15140113 - E M E I E F CAMPOS SALES
30	15002047 - E M E F CRISTOVAO COLOMBO
31	15001806 - E M E I E F CASEMIRO RIBEIRO
32	15002454 - E M E I E F DOUTOR REINALDO XERFAN
33	15002438 - E M E F DR JOSE PAES DE CARVALHO
34	15560104 - E M E F FREI RICARDO HAVERTZ
35	15140095 - E M E I E F FRANCISCO XAVIER DE ARAUJO
36	15002136 - E M E F JOSE DE ALENCAR
37	15002535 - E M E I E F JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA
38	15582884 - E M E I E F MARCOS RODRIGUES DE SOUZA
39	15002110 - E M E I E F MARILDA CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa, 463 – Centro – Óbidos/PA – CEP:68250-000

40	15547400 - E M E I E F MONTEIRO LOBATO
41	15001938 - E M E I E F NOVA ESPERANCA
42	15158691 - E M E I E F NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
43	15002187 - E M E I E F OSVALDO CRUZ
44	15002608 - E M E F PAUXIS
45	15002667 - E M E I E F PRO LUCIO SANTOS DE MATOS
46	15002640 - E M E F PROF ACY BARROS PEREIRA
47	15227499 - E M E F PROF JONATHAS PONTES ATHIAS
48	15002683 - E M E I E F RAIMUNDO DA SILVA
49	15526623 - E M E I E F SANTA LUZIA
50	15580377 - E M E I E F SAO JUDAS TADEU
51	15590399 - E M E F SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
52	15585638 - E M E F SANTA MARIA
53	15585654 - E M E F SANTO ANDRE
54	15002411 - E M E F XV DE NOVEMBRO
55	15001989 - E M E I E F 7 DE SETEMBRO
56	15002195 - E M E I E F ARISTIDES DE AQUINO VIEIRA
57	15002160 - E M E I E F NOSSA SENHORA DE NAZARE
58	15002144 - E M E I E F PRO MARIA ZIBIA A. VIEIRA
59	15002004 - E M E I E F ARMELIO SANTOS
60	15001946 - E M E I E F ANTONIO PINTO BARROS
61	15590445 - E M E F CRISTO REI
62	15547531 - E M E F D PEDRO I
63	15002470 - E M E I E F FELIPE BENTES
64	15570622 - E M E I E F MARIA PINTO MARINHO
65	15002659 - E M E F PROFESSOR ANTONIO TEIXEIRA
66	15002802 - E M E F PRO CASSILDA HELENA RODRIGUES
67	15002624 - E M E I E F PEDRO ESTANISLAU FERREIRA
68	15166503 - E M E I E F PEDRO CARVALHO DE MORAES
69	15002209 - E M E I E F PROF CACILDA PINHEIRO
70	15002241 - E M E I E F PROF PERPETUA FIGUEIRA
71	15002799 - E M E I E F PROF ANTONIA C. DE MORAES
72	15002284 - E M E F SAGRADO CORACAO DE JESUS
73	15140131 - E M E F SAMUEL DE AGUIAR MONTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa, 463 – Centro – Óbidos/PA – CEP:68250-000

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA ACESSO A MATRÍCULA

PORTARIA N° 001 /2024-SEMED/GS, 03 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para o processo de matrículas nas Unidades Escolares vinculadas a Rede Pública de Ensino do Município de Óbidos, para o ano letivo de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA ZILDA BENTES SOUSA**, nomeada através do Decreto nº 003/2021-PMO/SEMAD, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a definição da oferta do ensino da rede pública municipal, Art. 211, § 2º e 3º da Constituição Federal, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96;
- a importância em assegurar a todos o direito constitucional de acesso, permanência e sucesso na escola pública municipal, desde que atendidos os preceitos estabelecidos nesta portaria;
- a necessidade de aprimoramento, a cada ano letivo, da qualidade do atendimento prestado a comunidade, no que se refere a matrícula escolar;
- o estabelecimento das diretrizes gerais para a efetivação da matrícula do estudante na rede pública de ensino no ano letivo de 2024;
- a importância de assegurar o atendimento a creche e pré-escola, conforme preconiza a LDB, Art. 30: "I – creches, entidades equivalentes, para crianças de até três anos e onze meses de idade; II – pré-escolas para crianças de quatro a cinco anos e onze meses de idade".
- o dever do Estado em assegurar à criança e ao adolescente, a educação básica obrigatória e gratuita, de 04 (quatro) aos 17 (quatro) anos de idade, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria, conforme preceitua o Art. 4º, incisos I e IV da LDB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa, 463 – Centro – Óbidos/PA – CEP:68250-000

- a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e institui em seu Artigo 56 que: “Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: I - maus-tratos envolvendo seus alunos; II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; III - elevados níveis de repetência”.
- o Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o qual tem por objetivos em seu Art. 5º: “I - implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental; e II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental”.
- o Plano Municipal de Educação: 2015 - 2025, que estabelece em sua meta 3, o número máximo de 20 alunos por turma nos três primeiros anos do ensino fundamental.
- Documento Curricular do Município de Óbidos - 2020, que define elementos fundamentais para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais que os estudantes devem adquirir ao longo da educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a matrícula na Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental – realizando a Chamada Pública, de acordo com o Art. 5º, Inciso II da LDB nº 9.394/96.

Parágrafo Único: A Chamada Pública, denominada “Tempo de Cuidado e Trabalho”, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) em parceria com as Escolas Municipais, Sociedade Civil Organizada e divulgada através dos meios de comunicação local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa, 463 – Centro – Óbidos/PA – CEP:68250-000

Art. 3º - A oferta de matrícula nas escolas da rede municipal de ensino deverá:

- I – garantir a matrícula do estudante, preferencialmente, próximo de sua residência;
- II – assegurar a igualdade de acesso, permanência e sucesso dos estudantes;

Art. 6º - Garantir a matrícula nas seguintes etapas e/ou modalidades da Educação Básica, de acordo com Resolução Nº 02/2017 CNE/CP.

I – A Educação Infantil compreende: bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas;

- a) bebês (6 meses a 1 ano e 6 meses);
- b) crianças bem pequenas I (1 ano e 7 meses a 2 anos e 9 meses);
- c) crianças bem pequenas II (2 anos e 10 meses a 3 anos e 11 meses);
- d) crianças pequenas I (4 anos a 4 anos e 11 meses);
- e) crianças pequenas II (5 anos a 5 anos e 11 meses).

II – O Ensino Fundamental em duas fases:

- a) anos iniciais com duração de 5 anos: 1º e 2º ano (alfabetização); 3º, 4º e 5º ano (recomposição da aprendizagem);
- b) anos finais com duração de 4 anos: 6º ao 9º ano;

III – A Educação de Jovens e Adultos (EJA) dividida em Multietapas:

- a) 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapa.

Art. 7º - A matrícula se efetivará:

I – Na Educação Infantil:

- a) bebês: crianças de 6 meses a 1 ano e 6 meses;
- b) crianças bem pequenas: de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses;
- c) crianças pequenas: de 4 anos a 5 anos e 11 meses, de acordo com Resolução Nº 02/2017 CNE/CP.

§ 1º - Para garantir a ampliação da oferta na creche, considerar a lista reserva de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa, 463 – Centro – Óbidos/PA – CEP:68250-000

§ 2º - Para ingresso na Educação Infantil (crianças pequenas) e Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 4 (quatro) e 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024, respectivamente, de acordo com o Artigo 2º, do Parecer nº 02/2018 – CNE/CEB.

§ 3º São critérios exclusivos para o ingresso no C M E I Perpétuo Socorro: perímetro com raio de 500 metros, no entorno da Unidade de Ensino (urbana), conforme Manual Proinfância, famílias inclusas no Cadastro Único, famílias em situação de vulnerabilidade social, famílias de baixa renda, beneficiários do Programa Bolsa Família e mãe solo.